



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Porto Alegre - PREVIMPA

Processo nº 009.000422.10.0

RELATÓRIO Nº 07:

Ao Colegiado do Conselho de Administração do PREVIMPA:

Trata-se de processo administrativo, por meio do qual se apresenta uma minuta de projeto de lei propondo a alteração da estrutura organizacional do PREVIMPA à vista das considerações expostas na fl. 02.

Instruído o feito (fls. 03/24), este foi remetido ao Conselho de Administração para o fim de apreciação em 24/05/2010.

Na fl. 24v, o Conselheiro-Relator, Adolto Rohr, apresentou pedido de esclarecimentos do Colegiado relativamente a pontos da minuta que colidem com dispositivos da LC 478/02.

Expôs que a redação é inconciliável com o disposto nos arts. 14, 17, 18 e 19, da LC 478/02, especificamente, na matéria relativa à competência dos órgãos e sua nomenclatura.

Remetido o expediente à ASSEJUR registrou-se, na fl. 25, que os apontamentos do Conselho de Administração serão considerados e analisados no processo nº 009.0003821.10.2, visto que neste tramitará apenas o projeto de lei de criação e extinção de cargos que provocarão modificações na Lei 8.986/02 (Plano de Carreira dos Funcionários do PREVIMPA).

Juntados documentos e manifestações (fls. 26/36), a ASSEJUR elaborou a presente minuta de projeto de lei e respectiva exposição de motivos (fls. 37/45) a qual é submetida à apreciação do Conselho de Administração (fl. 46).

É sucinto o relatório.

A minuta de projeto de lei visa à criação e extinção de cargos com o fim de permitir a alteração da estrutura organizacional da Autarquia, pelos motivos expostos na fl. 45.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Porto Alegre - PREVIMPA

A proposta de estrutura organizacional está na fl. 31 e o respectivo impacto financeiro vem delimitado nas fls. 32/36.

À vista da exposição de motivos, a presente proposta de alteração legislativa é conveniente e oportuna ao atendimento das necessidades de expansão e otimização do PREVIMPA, considerando o crescimento das demandas, as quais refletem a necessidade de alteração das competências dos órgãos.

Esta necessidade impacta diretamente nos limites estruturais e organizacionais da Autarquia.

Por este motivo, submetemos ao Colegiado a apreciação da minuta de projeto de lei, sugerindo aprovação, visto que preenchidos os requisitos legais.

No que diz respeito ao apontamento da fl. 24v, este será considerado no processo administrativo nº 009.003821.10.2, que trata da minuta de alteração da LC 478/02, à vista das novas competências criadas.

Conselho de Administração, 02 de agosto de 2011.

Pedro Luís Martins

Francisco José Menezes da Silva

Conselheiros-Relatores